



**Conselho de Escola da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa**

**Ata nº 34**

Ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e dezassete, pelas dez horas, reuniu o Conselho de Escola da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na sala 3.1.05, Edifício C3, tendo como ponto único da ordem de trabalhos a discussão das alterações sugeridas pela Reitoria da Universidade de Lisboa sobre a nova redação dos estatutos e preparação do documento final.

Estiveram presentes os membros do Conselho de Escola (CE) que constam da lista de presenças anexa a esta ata.

Justificaram a ausência os Professores Gracinda Cunha, Henrique Cabral, Pedro Almeida e a estudante Ana Gamado.

A reunião contou com a presença do Professor José Artur Martinho Simões, Diretor da FCUL, e da Dra. Andreia Rezende, do Gabinete Jurídico da FCUL.

Verificada a existência de *quórum*, o Presidente do CE, Professor Kamil F. Turkman, deu início à reunião que teve como documento de suporte a proposta de alteração dos Estatutos da FCUL, com alguns comentários e sugestões de alteração da assessoria jurídica da Reitoria da ULisboa.

O Conselho de Escola analisou o citado documento e deliberou proceder a alterações/retificações, nos seguintes termos:

No preâmbulo, o último parágrafo passa a ter a seguinte redação: “Assim, nos termos do preceituado no artigo 62.º dos anteriores estatutos, o Conselho de Escola aprova os novos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.”.

No Artigo 9.º, a alínea b) do n.º 2 fica como se segue: “b) Apresentar ao Diretor as propostas de criação, reestruturação e extinção dos ciclos de estudos, nos domínios do conhecimento que lhe são próprios, para apreciação no Conselho Científico;”.

No Artigo 13.º, é adicionada ao n.º 2 a referência à duração do mandato do representante dos trabalhadores não docentes afetos ao Departamento, no Conselho de Coordenação de Departamento, que será de 3 anos.

No Artigo 15.º, o n.º 2 passa a apresentar a seguinte redação: “2. — A criação das unidades referidas no número anterior é realizada livremente pelos docentes e investigadores.”.

No Artigo 17.º, o n.º 1 é alterado como se segue: 1. — Os grupos de membros da Faculdade integrados em unidades de I&D associadas poderão constituir polos locais dessas unidades mediante autorização do Diretor.”

Relativamente ao Artigo 18.º, o Conselho de Escola decidiu não alterar a redação, uma vez que o regulamento em apreço é do polo e não da unidade de investigação.

No Artigo 19.º, o n.º 4 passa a apresentar a seguinte redação: “4 — As unidades de transferência de conhecimento e tecnologia elaboram e aprovam os seus próprios regulamentos internos, que estão sujeitos a homologação do Diretor.”.



No Artigo 20.º, o n.º 1 é alterado como se segue: “1 — Para cada ciclo de estudos é constituída uma estrutura organizada com vista à concretização e à coordenação curricular e pedagógica dos cursos de graduação e pós-graduação conferentes de grau, ministrados pela Faculdade.”.

O Artigo 21.º passa a ter a seguinte redação: “A criação, reestruturação e extinção dos ciclos de estudos são da competência do Reitor da Universidade de Lisboa, sob proposta do Diretor, após audição do Conselho Científico, do Conselho Pedagógico e do Conselho de Presidentes de Departamento.”.

No Artigo 22.º, o n.º 3 passa a apresentar o seguinte texto: “3 — O Coordenador de ciclo de estudos tem um mandato de duração igual ao do Presidente do Departamento a que está associado, podendo ser renovado uma vez.”.

Ainda no Artigo 22.º, é aditado um novo n.º 4, nos seguintes termos: “4 — No caso do Coordenador de ciclo de estudos estar associado a mais do que um Departamento, tem um mandato de duração igual ao do Presidente do Departamento a que pertence.”. Em consequência, o anterior n.º 4 é renumerado, passando a n.º 5.

No Artigo 35.º é suprimida a alínea j) do n.º 2.

No que se refere ao Artigo 42º, o Conselho de Escola decidiu manter a redação da alínea q). Em relação à alínea x), do referido Artigo 42.º, a redação passou a ser a seguinte: “x) Exercer ainda todas as competências que por lei ou pelos Estatutos não sejam atribuídas a outros órgãos da Faculdade.”.

No que diz respeito ao Artigo 43.º, foi decidido manter a sua redação, face à seguinte argumentação: o Artigo 2.º do Decreto-lei n.º 388/90 refere-se aos “aos titulares dos seguintes cargos”, não fazendo limitação de número, matéria remetida para a legislação a respeito; o n.º 2, do Artigo 93.º, do RJIES apenas refere “Os directores ou presidentes podem ser coadjuvados, nos termos fixados pelos respectivos estatutos, por subdirectores...”; o mesmo se aplica, por exemplo, em relação aos cargos de Pró-Reitor, a) do n.º 1 do Artigo 2.º do Decreto-lei n.º 388/90.

No Artigo 46.º, n.º 1, passa a apresentar as seguintes alterações: “a) 14 professores ou investigadores doutorados com vínculo à Faculdade, sendo a maioria de carreira;”; “b) Dez professores ou investigadores doutorados com vínculo à Faculdade em representação das unidades de I&D. “. O n.º 4, o n.º 5 e o n.º 6, do referido Artigo 46.º, passam a ter a seguinte redação: “4 — Os membros a que se refere a alínea a) do n.º 1 são eleitos pelo conjunto dos docentes e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores doutorados, em regime de tempo integral com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à Faculdade, nos termos do regulamento eleitoral anexo aos presentes estatutos. 5 — Os membros a que se refere a alínea b) do n.º 1 são eleitos pelo conjunto das unidades de I&D reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, em reunião do Conselho de Coordenadores das Unidades de I&D, não podendo haver mais de um representante por unidade, nem mais de dois por área científica, assegurando a maior representatividade das áreas científicas. 6 — As áreas científicas e as áreas disciplinares são propostas pelo Diretor, após audição do Conselho Científico, e aprovadas pelo Reitor.”.

O Professor Carlos Nieto de Castro ausentou-se da reunião neste ponto, por ter aula de mestrado.

No Artigo 48.º, as alíneas f) e g) passam a apresentar a seguinte redação: “f) Aprovar as propostas de criação, reestruturação e extinção de ciclos de estudos; g) Propor ou pronunciar-



se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas, designadamente sobre a concessão do grau de Doutor Honoris Causa pela Universidade de Lisboa;”.

No que diz respeito Artigo 51.º, decidiu-se manter a redação, considerando que Artigo 104.º do RJIES refere que os membros do Conselho Pedagógico são eleitos nos termos estabelecidos nos estatutos e em regulamento.

O Artigo 60.º é alterado como se segue: “O Conselho de Coordenadores das Unidades de I&D é composto pelo Diretor, que preside, pelos Subdiretores e pelos coordenadores das unidades de I&D.”.

O Artigo 64.º passa a ter a seguinte redação: “O Conselho de Gestão é composto pelo Diretor, que preside, pelo Administrador, por um subdiretor e até dois vogais, designados pelo Diretor.”.

Neste ponto, a Professora Maria José Calhorda ausentou-se da reunião, por ter uma aula das licenciaturas em Química e Química Tecnológica.

O Artigo 66.º é alterado como segue: “Compete ao Conselho de Gestão o exercício dos atos de gestão administrativa, financeira e patrimonial, relativos à Faculdade, incluindo fixar as taxas e emolumentos.”.

É aditado um novo Artigo 73.º, com a epígrafe “Duração do mandato”, com o seguinte texto: “O mandato da Comissão Externa de Aconselhamento tem um máximo de quatro anos, terminando com o fim do mandato do Diretor.”. Os artigos seguintes são renumerados, em conformidade.

O Professor Luís Carriço ausentou-se da reunião neste ponto.

Foram ainda discutidas as propostas de alteração dos Artigos 76.º (antes da renumeração, Artigo 75.º), e 78.º (antes da renumeração, Artigo 77.º).

Tendo deixado de haver *quórum*, o Presidente informou que iria remeter o documento em apreço para votação por via electrónica, introduzidas as alterações aprovadas na presente reunião e as propostas de alteração dos Artigos 76.º e 78.º supramencionados, dando por encerrada a reunião pelas doze horas e vinte minutos.

Professor Doutor Kamil Feridun Turkman  
Presidente

Lic. Ana Catarina Alcobia Viola Martins Gonçalves  
Secretário



Conselho de Escola da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Lista de presenças da reunião do dia 17 de março de 2017, 10:00, sala 3.1.05

Ana Catarina Alcobia Viola Martins Gonçalves	<i>Ana Catarina Alcobia Viola Martins Gonçalves</i>
Ana Gamado	Ausência justificada
Bruno Coucello	<i>Bruno Coucello</i>
Carlos Alberto Nieto de Castro	<i>Carlos Alberto Nieto de Castro</i>
Gracinda Maria dos Santos Gomes Moreira da Cunha	Ausência justificada
Henrique Manuel Roque Nogueira Cabral	Ausência justificada
João Manuel Lima da Silva Mata	<i>João Manuel Lima da Silva Mata</i>
João Rodrigues	<i>João Rodrigues</i>
Jorge Manuel Duque Lobato	<i>Jorge Manuel Duque Lobato</i>
Kamil Feridun Turkman	<i>Kamil Feridun Turkman</i>
Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço	<i>Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço</i>
Maria Eugénia Vasconcelos Captivo	<i>Maria Eugénia Vasconcelos Captivo</i>
Maria José Diogo da Silva Calhorda	<i>Maria José Diogo da Silva Calhorda</i>
Miguel Centeno da Costa Ferreira Brito	<i>Miguel Centeno da Costa Ferreira Brito</i>
Pedro Miguel Dinis de Almeida	Ausência justificada